

Plano de Contingência do Município de Espigão do Oeste - RO contra o Co- rona vírus (COVID-19)

MGN

Espigão do Oeste - RO

Março/2020



Nilton Caetano de Souza
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

Walter Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Saúde

Elaine Chaves
Secretaria Municipal de Saúde Adjunta

Lúcia Poli
Diretora Adjunta Hospital Municipal

Gisele Pascoal
Assessora Técnica em Assistência Social

Monica Erdhtmann
Centro de Informações Epidemiológica

Francisco Pacheco Castro
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

Rhayanne S. Balbinot
Diretora do Departamento de Atenção Básica

Nívea Cristina Ulkowiski
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica

Ariovaldo Júnior Peres
Diretor Clínico

Wesley Felissíssimo
Clínico Geral

Thais Fernanda G. H. Marques
Diretora de Planejamento em Saúde

Arié Vieira
Gerente de Enfermagem



1. INTRODUÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou em 30 de janeiro de 2020 Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19). Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como recurso nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COEnCoV.

Como forma de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA Declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020. Diante da situação o Prefeito Municipal de Espigão do Oeste Nilton Caetano de Souza, decretou situação de emergência no âmbito da saúde pública do município de Espigão do Oeste e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público municipal e dá outras providências, por meio do decreto N° 4376, de 23 de Março de 2020.



2. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- Definir a estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com as definições constantes do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019) no Estado de Rondônia;
- Estabelecer resposta coordenada no âmbito municipal, de acordo com as regionais de Saúde, Secretaria de Estado e em parceria com o Ministério da Saúde;
- Ativar Comissão responsável pela elaboração do Plano de Contingência do Coronavírus (COVID-19), no Município de Espigão do Oeste - RO para gestão coordenada de respostas;
- Adotar medidas para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Espigão do Oeste - RO. Estado do Paraná;
- Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta ao novo Coronavírus (2019-nCoV).



3. RESPOSTA DE EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, divulga a população os cuidados e protocolos necessários, em relação ao COVID-19.

3.1 Considera-se Sintomas

- I. Febre ($>37,8^{\circ}\text{C}$);
- II. Tosse;
- III. Dispneia;
- IV. Mialgia e fadiga;
- V. Sintomas respiratórios superiores; e
- VI. Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

3.2 Considera-se Grupo de Pacientes de Risco

Idosos, gestante, diabéticos hipertensos, imunossuprimidos, doenças renais crônicas, transplantados, doenças respiratórias crônicas, cardiovascular e oncológicos.

3.3 Casos Considerados Suspeitos

Situação 1 – VIAJANTE

Pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios e com histórico de viagem para países e estados com casos confirmados.

Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO

Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório e histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias;

Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR

Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias e que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório. Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo



corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

4. SUSPENSÃO DOS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS AO PÚBLICO

Fica suspenso temporariamente o atendimento ao público nos órgãos da administração direta e indireta e autarquia do Município de Espigão do Oeste, a partir do dia 20 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Os contatos e demais informações que forem necessários deverão ser realizados por meio de telefone.

5. DA NECESSIDADE DE SERVIDORES

Havendo necessidade, fica autorizado a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Fica autorizado, caso haja necessidade o remanejamento de servidores administrativos e de apoio para oferecer suporte na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica suspenso temporariamente o atendimento ao público nas Secretarias Municipais, a partir do dia 20 de março de 2020 por tempo indeterminado.

Mais informações entrar em contato com os departamentos via telefone.

6.1 Transporte Sanitário

a) será mantido, exclusivamente, o Transporte Sanitário dos pacientes relativos aos grupos descritos no informe do COHREC e MEMO. 013/2020/GAB/POC: oncologia, hemodiálise, traumatologia, nefrologia DRC em estágio V, pós-operatórios, gestantes, idosos acima de 60 anos.

6.2 Dispensação de Bolsa de Colostomia/ Dieta Enteral

a) O atendimento será exclusivamente pelo telefone (69) 3912-8038 e (69) 3912-8033.



7.HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI

A recepção ao público, no Hospital Municipal Angelina Georgetti, fica restrito os atendimentos de urgência e emergência.

a) Cirurgias eletivas e atendimento ambulatorial que não impliquem em emergência e podem aguardar deverão ser suspensas por tempo indeterminado.

b) Serão observadas as seguintes especificidades no atendimento ao público:

7.1 Atendimento de Fisioterapia

a) serão suspensos os atendimentos de pacientes do grupo de risco;

b) os demais atendimentos deverão ser realizados com um paciente por vez, evitando aglomerações na recepção.

c) serão mantidos os atendimentos dos pacientes que já estão em tratamento de pós-operatório, ortopédicos (fraturas) e respiratórias e os demais casos estão suspensos.

7.2 Atendimento de Laboratório

a) serão realizados somente os exames de urgência.

8.CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

a) ficam suspensos os atendimentos agendados no SISREG das especialidades: Ortopedia, Pediatria, Ultrassom, eletrocardiograma e ginecológicos, excetuando-se os casos de urgência e emergência.

9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

a) serão mantidos os atendimentos já agendados no CAPS e suspensos os atendimentos presenciais aos idosos ou pessoas com síndrome gripal.

b) para os casos de troca de receita o interessado deve entrar em contato pelo telefone **(69) 3481-1781**.

c) os demais pacientes deverão chegar em seus respectivos horários, previamente agendados, evitando aglomerações.



d) novos agendamentos e informações ocorrerão exclusivamente pelo telefone **(69) 3481-1781.**

10. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

- a) ficam suspensas as consultas eletivas, a troca de receitas e a consulta de rotina;
- b) ficam suspensos os atendimentos nos PSF's da Zona Rural do Município;
- c) ficam suspensos os atendimentos em visita domiciliar, feitos pelos médicos e pelos profissionais da enfermagem, excetuando-se os casos de extrema necessidade.
- d) Será de responsabilidade das UBS's:
 1. Identificar precocemente pacientes suspeitos;
 2. Realizar o acolhimento com classificação de risco;
 3. Acompanhar os casos leves;
 4. Isolar o paciente e manter conduta de precauções padrão;
 5. Assistir o paciente segundo as necessidades sintomatológicas;
 6. Notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica;
 7. Realizar a investigação dos casos suspeitos de coronavírus;
 8. Realizar a coleta de material;
 9. Apoiar e/ou realizar, nas ações de capacitação, o manejo clínico adequado em casos suspeitos ou confirmados de coronavírus;
 10. Manter a população de demanda espontânea da unidade informada quanto o agravio e medidas de precaução e controle.

10.1 Do Trabalho Dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde

- a) dica reduzida a jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS para 04 (quatro) horas diárias.
- b) Será de responsabilidade do ACS:



-
1. informar à SEMSAU as pessoas do grupo de risco e acompanhar/inspecionar os moradores e turistas de seu território que vieram de outros Estados e ou Países e prestar assistência necessária.
 2. manter visitas domiciliares, focando em orientar quanto às precauções com sintomas gripais;
 3. as consultas programadas (rotina), serão priorizadas para gestantes e doenças crônicas agudizadas, a fim de evitar aglomerados desnecessárias conforme orientações do Ministério da Saúde.
 4. Orientar que a prioridade do atendimento na unidade será para os grupos de risco e agudizados.
 5. Utilizar máscara, durante seu expediente de trabalho, bem como adotar as medidas de higiene pessoal.
 6. entregar a relação de pacientes do grupo de risco de sua área de abrangência;
 7. as áreas descobertas serão redistribuídas entre os ACS durante o período de emergência e as demais atividades e atribuições dos mesmos seguem fluxo normal, conforme a Política Nacional de Atenção Básica.

10.2 Do Trabalho dos ACE – Agentes Combate a Endemias

- a) será inserido 01 (um) Agente Comunitário de Endemias - ACE, para integrar as Equipes de Saúde da Família - ESF, para que possam acompanhar e inspecionar, juntamente com os ACS, os moradores e turistas que chegam de outros Estados e ou Países.
- b) deverão manter as visitas compartilhadas com os ACS, para as atividades de controle das doenças de transmissão vetorial e, caso surja demanda da Unidade de Saúde, deverão atuar para o desenvolvimento de suas atribuições em outro agravio de importância em saúde pública.



10.3 Salas de Vacina

Diante o cenário atual de emergência de saúde pública, afim de evitar aglomerações, a Secretaria Municipal de Saúde abrirá um novo local para vacinação, na qual o funcionamento e local, ocorrerá da seguinte forma:

I. MATERNO INFANTIL:

- a) Horário para agendamento: 07:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.
- b) Agendamento exclusivamente pelo telefone (69) **3912-8046**.
- c) 12 pacientes no período da manhã e 12 pacientes no período da tarde.

II. GEBALDO DOS REIS – BAIRRO CAIXA D’ ÁGUA:

- a) Horário para agendamento: 07:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.
- b) Agendamento exclusivamente pelo telefone (69) **3481-1257**.
- c) 12 pacientes no período da manhã e 12 pacientes no período da tarde.

11. DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

- a) aos pacientes que fazem uso de medicamentos controlados, para evitar aglomeração, a Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar a entrega a domicílio dos medicamentos aos pacientes do **GRUPO DE RISCO**.
- b) as solicitações deverão ser feitas pelo telefone: (69) 3912-8033, no horário das 07:00 às 12:00 horas.
- c) a entrega será realizada de segunda a sexta-feira, a partir das 15:00 horas.

12. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Os atendimentos administrativos serão exclusivamente pelo telefone: (69) 3912-8049.

A Vigilância Sanitária ficará responsável em notificar os comércios que não estiverem atendendo ao Decreto Estadual nº 24.871, bem como os Decretos Municipais



que tenham por objetivo dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID-19.

Será Notificado os pais ou responsáveis dos adolescentes/jovens que estiverem nas “rodas de tereré” e “Narguilé”.

13. SAÚDE INDÍGENA

O Município atende os povos indígenas, das seguintes etnias:

- a) Cinta Larga;
- b) Zoró;
- c) Suruí.

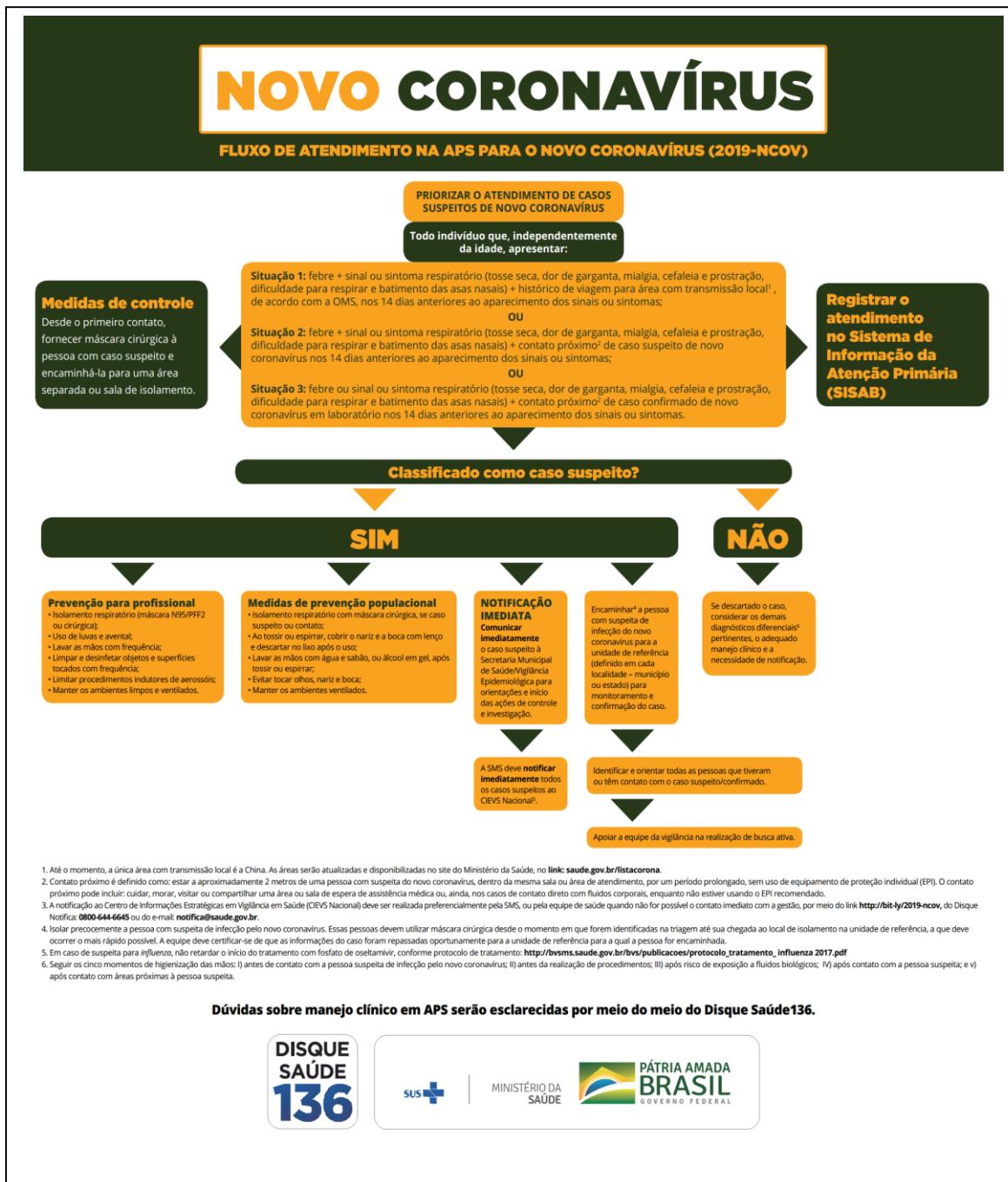
Quanto ao atendimento dos povos indígenas, estes serão prioridade no atendimento nas unidades básicas de saúde.

14. FLUXOGRAMA

Ficam estabelecidos os fluxogramas de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Angelina Georgetti descritos nos Anexos I e II.



ANEXO I:





ANEXO II:
FLUXOGRAMA HOSPITAL MUNICIPAL

